



PREFEITURA

Um novo tempo. Uma nova cidade.

LEI Nº 4.111, DE 12 DE ABRIL DE 2012

“Autoriza o Executivo a proceder anuência em transação imobiliária de imóvel e revoga a Lei Municipal nº 4.007/2011.”

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através do senhor Prefeito, autorizado a proceder a anuência em Transação imobiliária de imóvel anteriormente doado pela Municipalidade.

Parágrafo Único - A anuência a que se refere o “caput” deste Artigo restringe-se única e exclusivamente à transação imobiliária envolvendo o imóvel referenciado na Lei Municipal nº 3.076 de 26 de dezembro 2001, especificamente o lote nº 18 da Quadra “H”, situado na Rua Joanes Soares de Oliveira (antiga Rua 9) nº 4.471, no Loteamento Colinas do Tietê, nesta cidade, onde figuram como donatários a senhora Maria Aparecida Ferreira, portadora da cédula de identidade RG. nº 28.937.020-6 - SSP/SP e o senhor Aparecido Bezerra Tavares, portador da cédula de identidade RG. nº 25.250.615-7.

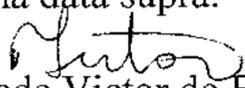
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.007, de 25 de agosto de 2011.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 12 de abril de 2012.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500